TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de peças para manutenção de máquinas e veículo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de peças novas destinadas à manutenção de máquinas pesadas e veículo pertencentes à frota utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Porto Xavier/RS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade já identificada pela Administração, compreendendo os seguintes itens:

Item	Especificação mínima	Qtd.	Un.
01	**Motor de tração completo**, compatível com Escavadeira sobre Esteiras **SDLG LG6150E, ano 2014**	01	un.
02	**Engrenagem motriz**, compatível com Escavadeira sobre Esteiras **SDLG LG6150E, ano 2014**	01	un.
03	**Assento completo com amortecedor**, compatível com Retroescavadeira **Randon RK 406 4x4, cabine aberta, ano 2013, chassi 9AD406AKED0005021, placa IVP-6085**	01	un.
04	**Vidro dianteiro (para-brisa)**, compatível com Caminhão Plataforma **MB/LK1618, ano 1992, chassi 9BM386043NB953401**	01	un.
05	**Vidro da porta**, compatível com Retroescavadeira **4x4 cabinada, ano 2018, chassi 9AD405AQEJ0006938**	01	un.
06	**Amortecedor da porta**, compatível com Retroescavadeira **4x4 cabinada, ano 2018, chassi 9AD405AQEJ0006938**	01	un.

1.3. As identificações de marca/modelo das máquinas não constituem indicação de marca da peça a ser adquirida. São utilizadas exclusivamente para determinar sua **aplicação e compatibilidade técnica**, considerando tratar-se de peças destinadas a equipamentos já integrantes da frota municipal.

1.4. As peças deverão ser novas, de primeiro uso e plenamente compatíveis com os equipamentos indicados, não sendo aceitas peças usadas, recuperadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

1.5. O objeto compreende o fornecimento e a entrega das peças. **Não estão incluídos serviços de instalação ou mão de obra**, salvo alteração formal e expressamente prevista pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para realização de manutenção corretiva em máquinas e veículo utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.2. A Escavadeira Hidráulica LG-150 necessita de motor de tração completo e engrenagem motriz em decorrência do desgaste das peças pelo tempo de utilização, conforme registrado pela Secretaria. A retroescavadeira cabinada necessita de vidro e amortecedor da porta em razão da quebra dos respectivos componentes. Já o caminhão plataforma necessita da substituição do para-brisa, que se encontra trincado e compromete a visibilidade e a segurança do motorista.

2.3. Os equipamentos são utilizados na manutenção e conservação de estradas e vias urbanas, de modo que sua indisponibilidade afeta diretamente a capacidade operacional da Secretaria.

2.4. A substituição dos componentes danificados ou desgastados apresenta-se como medida necessária para preservação do patrimônio público, manutenção das condições de segurança e continuidade dos serviços.

2.5. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao procedimento adotado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a aquisição das peças especificadas no item 1 deste Termo de Referência, devidamente compatíveis com os respectivos equipamentos.

3.2. O fornecedor deverá realizar, sob sua responsabilidade, o acondicionamento, transporte e entrega dos produtos no Município de Porto Xavier/RS.

3.3. A solução foi definida considerando que os defeitos identificados podem ser corrigidos mediante substituição de componentes específicos, não havendo justificativa técnica para substituição integral dos equipamentos.

3.4. A aquisição permitirá o retorno dos equipamentos às condições adequadas de funcionamento e segurança, aumentando sua disponibilidade para atendimento das atividades da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas as peças deverão ser novas e sem uso anterior.
4.2. As peças deverão apresentar compatibilidade integral com o equipamento indicado, observados modelo, ano, chassi e demais informações constantes da especificação.
4.3. Não serão aceitas peças usadas, recuperadas, recondicionadas, remanufaturadas ou que apresentem sinais de utilização anterior.
4.4. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, ausência de trincas, deformações, corrosão, danos ou qualquer outro defeito capaz de comprometer sua instalação, funcionamento, segurança ou vida útil.
4.5. As peças deverão ser entregues devidamente embaladas e protegidas durante transporte e armazenamento.
4.6. Havendo dúvida quanto à compatibilidade, caberá ao fornecedor solicitar esclarecimentos **antes do fornecimento**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características do equipamento.
4.7. A indicação de chassi, modelo, ano ou identificação do equipamento deverá prevalecer para fins de determinação da correta aplicação da peça.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
5.2. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no Município de Porto Xavier/RS, em horário previamente ajustado com o setor responsável.
5.3. Todas as despesas com transporte, frete, embalagem, seguro, tributos e demais encargos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada, não cabendo cobrança adicional ao Município.
5.4. A simples entrega física não importará aceitação definitiva. As peças estarão sujeitas à conferência pela fiscalização quanto à quantidade, integridade e compatibilidade.
5.5. Constatada incompatibilidade, avaria, defeito ou divergência em relação à especificação, a Administração poderá recusar o produto.
5.6. A peça recusada deverá ser substituída pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, em prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a urgência e natureza do componente.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.
6.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento dos prazos, as quantidades entregues, o estado das peças e sua correspondência com as especificações estabelecidas.
6.3. O fiscal poderá solicitar documentos, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da correta execução do objeto.
6.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades ou danos decorrentes do fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes das peças.
7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações e, quando tecnicamente necessário, após confirmação de sua compatibilidade com o equipamento correspondente.
7.3. Não será considerada regularmente cumprida a obrigação quando a peça entregue for incompatível, apresentar defeito ou não atender às características exigidas.
7.4. O pagamento será realizado somente em relação aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, mediante apresentação de documento fiscal regular e observância dos procedimentos financeiros do Município.
7.5. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva de produto posteriormente identificado como defeituoso ou incompatível, permanecendo aplicáveis as responsabilidades legais e de garantia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção deverá observar o procedimento de contratação definido pela Administração em razão do valor estimado e do enquadramento jurídico correspondente.
8.2. Recomenda-se, em razão da divisibilidade material do objeto, a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, possibilitando que fornecedores distintos sejam vencedores de itens diferentes.

8.3. A proposta deverá indicar claramente o produto ofertado e conter elementos suficientes para permitir a análise de compatibilidade com a especificação exigida.
8.4. Quando necessário, poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica, referência da peça, código de aplicação ou documento equivalente para comprovação da compatibilidade, especialmente para o motor de tração, engrenagem motriz e demais componentes cuja aplicação dependa das características específicas da máquina.
8.5. A Administração poderá promover diligência para esclarecer características do produto ofertado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. A estimativa foi realizada por meio de pesquisa de preços constante do processo administrativo, que deverá ser utilizada para aferição da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.
9.2. Os valores unitários e global **não são reproduzidos neste Termo de Referência**, permanecendo registrados na pesquisa de preços e nos demais documentos integrantes do processo.
9.3. A documentação informa que a formação dos valores de referência considerou pesquisa junto a fornecedores, plataforma de licitações e internet. declaração pesquisa

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
10.2. As Comunicações Internas apresentadas pela área requisitante relacionam a despesa à manutenção e conservação de estradas e vias urbanas e à natureza de material de consumo.
10.3. Caberá ao setor contábil competente realizar a indicação e confirmação definitiva da classificação e disponibilidade orçamentária antes da formalização da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada fornecer exatamente as peças adjudicadas; observar o prazo máximo de 10 dias úteis; assegurar a compatibilidade dos componentes; responsabilizar-se pelo transporte e entrega; substituir produtos recusados; manter as condições de habilitação durante a execução; prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização; responder pelos vícios e defeitos dos produtos; e suportar integralmente os custos decorrentes de fornecimento incorreto ou incompatível.
A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo ou a correta execução, não sendo admitida substituição unilateral do produto ofertado sem prévia anuência da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao Município emitir a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento; fornecer as informações necessárias à correta identificação dos equipamentos; disponibilizar servidor para recebimento e fiscalização; conferir os produtos entregues; comunicar formalmente eventuais irregularidades; permitir a substituição das peças recusadas; e efetuar o pagamento após o recebimento regular do objeto.
A Administração deverá ainda manter registro das ocorrências relacionadas à execução, adotar as providências necessárias diante de eventual inadimplemento e assegurar que o recebimento definitivo seja realizado somente após a verificação da conformidade do produto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às consequências previstas no instrumento convocatório ou contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
O atraso injustificado na entrega, a entrega de peça incompatível, a recusa injustificada em substituir produto rejeitado e o fornecimento em desacordo com as especificações poderão caracterizar inadimplemento contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

14. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas preventivas/mitigadoras
Fornecimento de peça incompatível	Média	Alto	Contratada	Conferência de modelo, ano e chassi antes do fornecimento

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas preventivas/mitigadoras
Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Observância do prazo de 10 dias úteis e acompanhamento pela fiscalização
Peça com defeito ou avaria	Baixa/Média	Alto	Contratada	Inspeção no recebimento e substituição sem custos
Especificação insuficiente para identificação	Baixa	Alto	Administração/Contratada	Confirmação prévia dos dados do equipamento antes do fornecimento
Danos durante transporte	Baixa	Médio	Contratada	Embalagem e acondicionamento adequados
Paralisação prolongada da máquina	Média	Alto	Compartilhado	Entrega tempestiva e pronta substituição de eventual item recusado
Produto recondicionado apresentado como novo	Baixa	Alto	Contratada	Inspeção e exigência de produto novo, sem uso
Variação ou indisponibilidade de determinada peça	Média	Médio	Contratada	Verificação prévia da capacidade de fornecimento antes da apresentação da proposta

A alocação dos riscos não afasta as responsabilidades legalmente atribuídas às partes, servindo como instrumento de prevenção, acompanhamento e tratamento das ocorrências capazes de comprometer a contratação.